

Portaria Nº 159 DE 01 DE agosto DE 2016

Aplica Sanção Administrativa à pessoa  
jurídica ITL BRASIL MG  
INSPEÇÕES VEICULARES LTDA -  
ME, CNPJ nº 08.380.915/0001-81,  
estabelecida no Município de  
Barbacena/MG

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica BRASIL MG INSPEÇÕES VEICULARES LTDA., CNPJ nº 08.380.915/0001-81, situada na BR 040, km 698, nº 219, bairro Caiçaras, Barbacena - MG, CEP 36.205-666, licenciada por meio da Portaria DENATRAN nº 992, de 23 de novembro de 2011 e renovada através da Portaria DENATRAN nº 227, de 19 de novembro de 2015, que outorga licença para atuar como ITL - Instituição Técnica Licenciada, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, detectadas em fiscalização realizada no dia 06 de julho de 2015, constantes do Processo nº 80000.018683/2015-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor